



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2026, celebrado entre o Município de Saldanha Marinho/RS e a empresa Botuverá Comércio de Calcário e Transporte LTDA, para acréscimo quantitativo e financeiro do objeto contratual.

O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, na Cidade de Saldanha Marinho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMAR TELLES DO AMARAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº 49, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BOTUVERÁ COMÉRCIO DE CALCÁRIO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.782.447/0002-09, com sede junto à BR 285, KM 202, nº 400, Distrito de Passinho Fundo, em Lagoa Vermelha/RS, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO BARNI, brasileiro, maior, casado, administrador, portador do RG nº 3.285.038 SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 025.701.469-19, com endereço profissional na Avenida Militar, nº 2595, Bairro Glória, em Vacaria/RS, CEP 95.200-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 079/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2026 e ao Processo nº 050/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao Contrato Administrativo nº 079/2026 o quantitativo de 142,50 toneladas (cento e quarenta e duas toneladas e quinhentos quilogramas) de calcário dolomítico, com PRNT mínimo de 75%, incluindo o respectivo espalhamento nas lavouras dos beneficiários, nas mesmas condições técnicas, operacionais e comerciais originalmente pactuadas.

Parágrafo único. O acréscimo destina-se ao atendimento de maior número de agricultores que se encontram habilitados no programa, preservando a finalidade pública do Convênio do Estado FPE0561/2026 e ampliando o alcance da política de melhoria das condições de preparo e manejo do solo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO QUANTITATIVO ACRESCIDO

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 34.527,75 (trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 142,50 toneladas adicionais de calcário dolomítico espalhado, mantido o preço unitário contratual de R\$ 242,30 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) por tonelada.

Em razão do presente aditivo, o quantitativo total contratado passa de 570,00 toneladas para 712,50 toneladas, e o valor global do Contrato Administrativo nº 079/2026 passa de R\$ 138.111,00 (cento e trinta e oito mil e cento e onze reais) para R\$ 172.638,75 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O acréscimo ora pactuado corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo e do valor inicial do contrato, respeitado o limite legal aplicável aos acréscimos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo justifica-se pela necessidade administrativa de atender mais agricultores habilitados para o programa, diante da demanda existente e da manutenção do interesse público na distribuição e aplicação do corretivo de solo, sem alteração do preço unitário, das especificações do objeto ou das demais condições contratuais essenciais.

O acréscimo quantitativo encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 079/2026, que admite acréscimos contratuais nas mesmas condições pactuadas, observados os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária indicada no contrato original, sem prejuízo de eventual reforço, suplementação ou ajuste orçamentário legalmente autorizado:

06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente

06.01 - Gabinete do Secretário, Departamento da Agropecuária

06.01.20.608.0022.2135.1701.0000 - Melhorar as condições de preparo e manejo de solo

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O presente aditivo não altera a vigência contratual originalmente pactuada, devendo o quantitativo acrescido ser executado dentro do prazo contratual vigente ou de eventual prorrogação regularmente formalizada, observadas as ordens de fornecimento, fiscalização e medições emitidas pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 079/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo, especialmente quanto às obrigações da contratada, fiscalização, forma de pagamento, penalidades, responsabilidades e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na forma legal, como condição de eficácia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Saldanha Marinho/RS, 06 de outubro de 2026.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Luiz Ricardo Damiani
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pela Fiscalização do Contrato

Botuverá Comércio de Calcário e Transporte LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: